

## Resumo da PORTARIA N.148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012



Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**Revoga as Portarias nº 2.842/GM/MS de 20 de setembro de 2010 e nº 480/SAS/MS de 20 de setembro de 2010**

### Requisitos para implantação:

- I - Municípios ou Regiões com até 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e CAPS de referência; e,
- II - Municípios ou Regiões com mais de 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e de CAPS de referência que realize atenção a pessoas com transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas.
- III - 1 (um) leito para cada 23 mil habitantes, não podendo exceder o percentual de 15% do número total de leitos do Hospital Geral, até o máximo de 30 leitos.

### Incentivo financeiro de apoio à implantação:

- R\$ 18.000,00 para a implantação de até 5 leitos;
- R\$ 33.000,00 para a implantação de 6 a 10 leitos;
- R\$ 66.000,00 para a implantação de 11 a 20 leitos; e,
- R\$ 99.000,00 para a implantação de 21 a 30 leitos.

Proporção a ser utilizado o incentivo financeiro de apoio à implantação:

Até 70% do valor total deverá ser gasto com obras de adequação da área física e com aquisição de equipamentos; e, no mínimo 30% do valor total poderá ser destinado à qualificação das equipes e implantação do ponto de telessaúde.

### Valor das diárias:

- I - R\$ 300,00 por dia até o 7º dia de internação;
- II - R\$ 100,00 por dia do 8º ao 15º dia de internação; e,
- III - R\$ 57,00 por dia a partir do 16º dia de internação.

### Equipe técnica multiprofissional mínima:

#### 1) Para até 4 leitos:

- a) 1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) profissional de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;

#### 2) De 5 a 10 leitos:

- a) 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;

#### 3) De 11 a 20 leitos:

- a) 4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- d) 1 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.

#### 4) De 21 a 30 leitos:

- a) 6 (seis) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 3 (três) profissionais de saúde mental de nível superior;
- d) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos; e
- e) 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos.

SAIBA MAIS NO LINK: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0148\\_31\\_01\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0148_31_01_2012.html)